

INCRA-SEDE/DF

Estudo Técnico Preliminar 5/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 54000.072739/2024-28

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de *clipping* digital jornalístico de notícias de interesse do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), publicadas em mídia impressa e digital, nacional e local, como jornais, revistas, *sites*, *blogs*, emissoras de TV e rádios, e redes sociais.

2.2. O *clipping* é essencial para subsidiar o papel da Assessoria de Comunicação Social e Eventos do Incra, que atua como área responsável por selecionar e divulgar internamente matérias publicadas pelos principais veículos de circulação nacional e local, de interesse do instituto. O serviço de *clipping* jornalístico (clipagem ou resenha de notícia) é um monitoramento realizado nas mídias imprensa e digital sobre menções a determinada marca, pessoa ou instituição, servindo para pautar ações de comunicação, avaliar a repercussão de determinada abordagem ou participação, e a prever e atuar sobre crises.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Comunicação Social e Eventos (ASCOM)	Flávio Divino Freitas Pinto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. DOS REQUISITOS GERAIS

4.1.1. As obrigações das partes serão formalizadas por meio da celebração de contrato e observará os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas pertinentes.

4.1.2. O prestador interessado não poderá permitir que o menor de 18 (dezoito) anos execute trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não pode se utilizar de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, na forma da legislação vigente.

4.1.3. Antes da assinatura do Contrato, será verificada pela Contratante, por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) a comprovação da regularidade do cadastramento e habilitação do fornecedor, bem como, será procedida consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de que trata a Portaria CGU nº 516, de 2010, e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho no sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho – [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidao), as quais serão juntadas ao processo de contratação. Em caso de constatação de registro em qualquer dos sistemas citados, o contrato não será firmado, podendo acarretar na desabilitação do prestador.

4.1.4. À Contratada ficam vedados quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na prestação dos serviços, na forma da legislação vigente.

4.2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

4.2.1. É fundamental que a empresa comprove suas aptidões técnico-operacionais com a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica de serviços já concluídos, similares aos que se pretende, com a demonstração clara dos signatários da satisfação com relação aos serviços prestados.

4.2.2. Serão considerados de natureza similar, as clipagens de mídia impressa ou digital, nacional e local, como jornais, revistas, *sites*, *blogs*, redes sociais, emissoras de TV e rádios;

4.2.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do prestador interessado;

4.2.4. Somente serão aceitos Atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

4.2.5. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária do prestador interessado;

4.2.6. O prestador interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

4.2.7. O prestador interessado deverá comprovar que detém autorização do titular do conteúdo para realização do serviço de *clipping*, em atenção à Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610, de 1998), conforme jurisprudência do STJ em destaque na edição nº 785 do Informativo de Jurisprudência daquele Tribunal Superior, em sede do processo RESP 2008122/SP.

4.2.7.1. A comprovação poderá ser feita por declaração do titular do conteúdo ou por apresentação de contrato com o titular do conteúdo, no qual consta a autorização de clipagem pelo prestador interessado.

4.2.8. Declaração de que possui ou possuirá, ao tempo da contratação, ao menos, 1 (um/uma) jornalista devidamente registrado/a na DRT-MTb;

4.2.8.1. Esse/essa jornalista deverá ser o/a responsável técnico/a pela supervisão do trabalho de coleta e seleção de notícias, escolha de destaques, resumos e confecção dos Relatórios de avaliação;

4.2.8.2. Registra-se que, de forma alguma, trata-se de contratação de mão-de-obra e sim de serviços comuns a serem prestados pela empresa contratada.

4.2.9. Declaração formal emitida pela empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato; devendo constar, ainda, que não haverão quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Incra.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Durante o levantamento de mercado, analisou-se a forma como a Administração Pública realiza contratações para atender demandas similares, procurando verificar dentre as soluções existentes qual melhor se compatibilizava com as necessidades do Incra.

Solução 1

Descrição da solução:	O serviço seria prestado por servidores da ASCOM
Análise da solução:	De acordo com a ASCOM, essa solução demonstra-se inviável já que a área não possui servidores em quantitativo suficiente para realização da clipagem e outras atividades na unidade, como planejamento e produção de conteúdos diversos.

Solução 2

Descrição da solução:	O serviço seria prestado por empresas terceirizadas como serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.
Análise da solução:	Esta solução demonstra-se viável técnica e financeiramente, com as seguintes vantagens: não exige aquisição de materiais e/ou equipamentos ou, ainda, adequação de infraestrutura. Além disso é a solução que vem sendo adotada pela Administração Pública, com a realização de Dispensa por pequeno valor ou Pregão.

5.2. Considerando a Solução 2 dos referidos serviços de *clipping*, foi realizada a pesquisa no domínio *compras.gov.br*, registrados nos CATSER 10219 (RESENHA DE NOTICIA / AGENCIAMENTO DE INFORMACAO / SINOPSE / RECORTE NOTICIA), sendo considerados para formação do preço estimado apenas as contratações similares em características e quantidades à demanda do Incra, conforme segue:

5.2.1. Pregão | Id da Compra nº: 900112025 - UASG: 200100 - Data da Compra: 20/05/2025 - Secretaria de Administração da Procuradoria-Geral da República;

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Tendo em vista as soluções expostas, considera-se que trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão-de-obra exclusiva, a ser contratado por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A Contratada deverá prestar serviços de *clipping* digital jornalístico de matérias de interesse do Incra, publicadas em mídia impressa e digital.

6.3. A prestação dos serviços resultará na entrega dos seguintes subserviços:

- Assinatura de Sistema de Clipping / Plataforma WEB;
- Clipping de jornais impressos e digitais nacionais e locais;
- Clipping de revistas impressas e digitais nacionais e locais; e
- Clipping de sites de notícias, blogs e redes sociais nacionais e locais;
- Clipping de conteúdo digital de emissoras de TV e Rádios disponíveis em sites nacionais e locais.

6.4. Para fins desta contratação, entende-se por *clipping*, o monitoramento, a captação, a seleção, a compilação e a organização de matérias jornalísticas que façam referência a indexadores previamente definidos pela Contratante, com disponibilização em banco de dados em tempo real, classificação de conteúdo e remessa de avisos e inteiro teor por meio eletrônico.

6.5. Os serviços desta solução podem ser classificados como de natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em termo, por meio de especificações usuais do mercado.

6.6. O código CATSER correspondente ao objeto deste ETP é o de número 10219 - Resenha de Notícia / Agenciamento de Informação / Sinopse / Recorte Notícia.

6.7. O Sistema de *Clipping* / Plataforma *WEB* da Contratada deverá disponibilizar, diariamente, o *clipping on-line* na internet, em repositório digital próprio, com login e senha fornecidos pela própria Contratada, com acesso disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, permitindo que os usuários possam baixar e imprimir notícias de interesse.

6.7.1. Para o acesso ao sistema a Contratada deverá realizar o cadastramento dos usuários da Contratante no primeiro dia de vigência do contrato;

6.7.2. Em hipótese alguma será aceito fornecimento de login único, devendo cada usuário receber o par *login* e senha individual;

6.7.3. Ao ser efetuado o cadastro, a Contratada deverá enviar *e-mail* ao usuário - com cópia para a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato - com a confirmação do procedimento, juntamente com a senha e a explicação de como acessar e utilizar o sistema *on-line*;

6.7.4. Deverão ser gerados 2 (dois) perfis de contas: usuário administrador e usuário consulta. Ao perfil “consulta” será permitido acesso às funcionalidades de pesquisa e consulta ao banco de dados, sem restrições. Ao perfil “administrador”, além das permissões do perfil “consulta”, serão atribuídas funções de administração da ferramenta, como por exemplo alteração das palavras-chave e controle das contas de usuários.

6.7.5. Os arquivos deverão ser disponibilizados no Sistema de *Clipping* de forma *on-line*, com possibilidade de versão em PDF (quando for o caso), de forma organizada, com as pastas de assunto e os veículos;

6.7.6. O armazenamento deverá ocorrer de acordo com a data cronológica de publicação;

6.7.7. A base de dados deverá estar permanentemente disponível para pesquisa, arquivamento e impressão em formato HTML e PDF (quando for o caso), com ferramentas que propiciem pesquisas avançadas, geração de relatórios estatísticos que permitam acompanhamento da evolução temática de assunto de interesse da Contratante;

6.7.8. Deverá ser disponibilizada ferramenta de pesquisa com possibilidades variadas, como título, data, período, autor, veículo, palavra-chave (com possibilidade de inclusão de novas palavras), que devem aparecer sempre em destaque, e, ainda, qualquer combinação desses critérios;

6.7.9. As matérias do dia devem estar disponíveis na página inicial do sistema, separadas por veículo, e as matérias dos dias anteriores deverão ser mantidas no banco de dados que se constituirá em acervo informativo consultável por qualquer combinação dos critérios mencionados;

6.7.10. O sistema deve permitir o acesso ao maior número possível de plataformas, de forma nativa, como computadores, notebooks, tablets e smartphones, e, pelo menos, nos sistemas *Windows*, *Mac OS*, *Android*, *iOS*.

6.8. Os *clippings* de jornais, revistas impressas e sites de notícias tratam-se da seleção e compilação das notícias, contemplando as matérias dos veículos de comunicação, impressa e digital, tanto dos noticiários quanto das colunas, editoriais e artigos, inclusive em veículos especializados, independentemente de distribuição, tiragem e periodicidade, disponibilizando também as capas e imagens das matérias e estando disponíveis para consulta, pesquisa, visualização, *download* e impressão.

6.9. Os serviços deverão contar, no mínimo, com 2 (dois) disparos diários, conforme horários definidos com a ASCOM, com complementação de todas as notícias de interesse, que forem atualizadas ao longo do dia.

6.9.1. A segunda edição não deve repetir as notícias e pautas enviadas na primeira edição.

6.10. Os *clippings* devem ser atualizados 24 (vinte e quatro) horas por dia. Após a publicação, as notícias de veículos impresso e digital devem estar no sistema em até 30 (trinta) minutos.

6.10.1. Excepcionalmente, em caso de impossibilidade momentânea de clipagem de determinado veículo, a Contratada deve comunicar a Contratante imediatamente, sem prejuízo da posterior inclusão do material quando houver disponibilidade.

6.11. As matérias devem ser analisadas por jornalista ou por equipe de jornalistas, com experiência comprovada na área. Esse profissional (ou equipe de profissionais) será responsável por:

- a) Disponibilizar os conteúdos de interesse do Incra;
- b) De acordo com a exposição, classificar as matérias como positiva, negativa ou neutra;
- c) De acordo com a origem da publicação, classificar as matérias como espontânea ou provocada;
- d) Excluir matérias sem relevância; e
- e) Aprimorar de forma contínua os parâmetros e palavras-chave inseridos no sistema para obter um clipping adequado ao interesse do Incra.

6.11.1. As atividades acima devem ser realizadas dentro do prazo de clipagem estabelecido;

6.11.2. O material disponível no sistema deve ser a versão final do *clipping*, livre de erros e conteúdos não relacionados aos interesses do Incra e com todas as matérias já classificadas corretamente. Não será considerada como disponível a matéria que não cumprir os critérios de edição e classificação dispostos acima.

6.12. Matérias da web que tiverem vídeos e/ou áudios deverão estar completas no sistema, ou seja, além do texto, elas devem conter o material audiovisual.

6.13. A Contratada deverá fazer a classificação de cada matéria de acordo com os seguintes critérios:

6.13.1. A avaliação qualitativa deve avaliar o conteúdo sob a seguinte perspectiva: são positivas? são neutras? ou são negativas?

6.13.2. A avaliação da origem da publicação deve indicar se a matéria espontânea ou provocada.

6.14. Os *clippings* devem ser enviados por *e-mail* e, também, por aplicativo de mensagem, caso este seja autorizado pelo usuário.

6.15. Os *clippings* deverão conter a data, o nome do veículo, o tipo de mídia (jornais, revistas, *sites* e etc), o título da matéria e o *link* para acesso.

6.16. A Contratada deverá adotar critérios próprios de filtragem, para evitar a repetição de matérias idênticas na edição do clipping no mesmo veículo, e indicar os veículos que publicaram matérias repetidas.

6.17. Todo material jornalístico capturado deverá ser revisado, antes do envio de cada edição do *clipping*, para que não apresente falhas no sistema (*links*, termos codificados, falhas de diagramação, expressões que não fazem parte da matéria) ou diferenças entre o material capturado e o original.

6.18. Cada notícia selecionada pelo *clipping* deve ser acessada mediante um *link* para o texto da matéria em página formato "html" e possibilidade de gerar arquivo "PDF" (quando for o caso), ambos hospedados em repositório digital fornecido pela Contratada. A notícia selecionada será identificada pela data, horário de veiculação (quando for o caso), veículo, editoria, título da notícia e trará um resumo do assunto abordado.

6.19. O serviço deve ser coordenado por jornalista com experiência comprovada na área. Segundo a classificação CBO, família 2611- 25, os profissionais com formação em jornalismo recolhem, redigem, registram por meio de imagens e de sons, interpretam e organizam informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. São responsáveis pela seleção, revisão, classificação e preparo definitivo das matérias jornalísticas divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público.

6.20. A Contratada deverá prestar suporte técnico à Contratante, mantendo *e-mail* e contato telefônico disponíveis e atualizados, durante toda a vigência do contrato.

6.20.1. O suporte técnico inclui desde a assistência para configuração de *hardwares e softwares* (assistência tecnológica) até a solução de dúvidas sobre o uso deles (assistência intelectual), garantindo a disponibilidade, a estabilidade e a atualização dos serviços suportados.

6.20.2. A lista de indexadores/palavras-chave pode ser alterada ou ampliada pela Contratante, quando do surgimento de fatos relevantes. As matérias contendo as palavras-chave devem ser clipadas somente se fizerem referência ao Incra.

6.20.3. Matérias que citem órgãos e entidades com nome parecido, mas sem relação com o Incra, não devem ser incluídas no *clipping*.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD. USUÁRIOS	UND. FORNECIMENTO	QTD. MENSAL (A)	QTD. ANUAL (B) $B=A*12$
1	Clipping eletrônico (resenha de notícias / monitoramento de notícias) de conteúdo impresso (jornais e revistas), eletrônica (rádio e televisão), online (sites, blogs e redes sociais).	10219	01	UNIDADE (assinatura mensal)	01	12

7.1. A assinatura destina-se à Assessoria de Comunicação Social e Eventos (ASCOM).

7.2. O usuário deve ter uma assinatura própria e individual, não sendo aceito o compartilhamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 47.508,00

8.1. O valor médio estimado foi obtido por intermédio de pesquisa de preços realizada no domínio *Compras.gov.br*, tendo por base a Lei nº 14.133,2021 e a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.2. Foram selecionados 3 (três) resultados que possuem identificação/similaridade com a demanda do Incra. Assim, conforme artigo 5º, I, da referida IN, estabeleceu-se a média de valor desses resultados, como metodologia de cálculo aplicada, haja vista que os valores obtidos encontram-se equânnimes entre si.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se mostra econômica e logicamente vantajosa a separação do item em unidades menores, tendo em vista as alocações de homem/hora e recursos necessários para planejar, executar, gerir e fiscalizar contratações públicas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Contratações correlatas referem-se àquelas que, embora não estejam diretamente relacionadas ao objeto principal, são fundamentais para o suporte e a continuidade das operações.

10.1.1. A título de exemplo pode-se citar eventual contratação de serviços de manutenção de infraestrutura de TI, que pode não estar diretamente ligada ao projeto de desenvolvimento de *software*, contudo é crucial para garantir que os sistemas e equipamentos estejam em perfeito funcionamento, evitando interrupções e garantindo a continuidade dos serviços.

10.2. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser realizadas em conjunto com o objeto principal, a fim de assegurar a sua completa execução. Essas contratações são interligadas e dependem umas das outras para o sucesso do projeto.

10.2.1. Como exemplo, ao contratar um serviço de segurança patrimonial eletrônica, é necessário também contratar serviços de conexão à internet e aquisição de equipamentos de ar-condicionado para garantir o funcionamento adequado dos servidores e sistemas de vigilância.

10.3. Ante ao exposto, esta equipe de Planejamento da Contratação entende que não há contratações correlatas e/ou interdependentes em relação à contratação em tela.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A pretensa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do INCRA e está registrada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Obtenção de informações diárias e seguras, de forma a manter constantemente informados os gestores do Incra e os servidores das unidades da Assessoria de Comunicação Social sobre as notícias e os assuntos relacionados ao instituto identificados pelo serviço de monitoramento de notícias;

12.2. Disseminação das informações obtidas pelo monitoramento para os gestores do Incra e os servidores das unidades da Assessoria de Comunicação Social, visto que tais informações são essenciais para se atualizar sobre notícias veiculadas sobre o instituto, que podem servir de subsídio para tomadas de decisões estratégicas – em relação a respostas a veículos e profissionais de comunicação, de prestação de informações e esclarecimentos aos cidadãos ou mesmo de difusão de informações de utilidade pública; e

12.3. Fornecimento de subsídio essencial ao desenvolvimento das atividades da Assessoria de Comunicação Social e Eventos (ASCOM), cujas atribuições envolvem a assessoria aos gestores e às unidades do Incra no relacionamento com os veículos de comunicação, fazendo-se necessário, para tanto, monitorar e selecionar as notícias públicas, na imprensa, que sejam de interesse do Incra.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não foram identificadas providências prévias necessárias à contratação em tela.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Esta equipe de planejamento, entende que não há a possibilidade de geração de impactos ambientais por ocasião da contratação da solução pretendida.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A Equipe de Planejamento da Contratação declara viável, econômica e tecnicamente, a presente contratação, tendo em vista o impacto positivo na atuação da ASCOM, na prestação de seus serviços ao órgão, para a promoção dos seus objetivos almejados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO DIVINO FREITAS PINTO

Requisitante



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 18:28:25.

LUIZ AGAPITO DURAES BEZERRA

Integrante de Licitação

ALEX PAULO DE SOUZA

Integrante de Contratos